



| | |
|--------------------|---|
| PROCESSO Nº | : 199.354-2/2025 |
| PROCEDÊNCIA | : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP |
| INTERESSADA | : A. M. C. dos S. |
| ASSUNTO | : APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE |
| RELATOR | : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA |

I – RELATÓRIO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop (PREVISINOP), encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos proporcionais, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2025, concedida à **Sra. A. M. C. dos S.**, CPF nº 925.XXX.XXX-00, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “B” Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 3.156/2022; Processo Administrativo nº 2024.03.38864P; bem como nos artigos 10, inciso XXIII e 211, inciso II, §1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 591063/2025).
3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 19/2025, publicada no Diário Oficial de Contas, em 04/02/2025 (Doc. 591063/2025, p. 05).
4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada a matéria e que a Portaria nº 19/2025, está apta





ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. 593044/2025).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 1.146/2025, da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da Portaria nº 19/2025 (Doc.595051/2025).

É o relatório.

